



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 003/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.796 de 22 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horário: 40 h/s	<b>RODRIGO SCHENZEL DA ROCHA</b>	4.º

- O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafdad@gmail.com.br](mailto:semafdad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
- As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
- O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482  
757045

Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.09.26  
13:19:02 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**7573839C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.816, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Institui turno único no serviço municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas no serviço público municipal, de segunda a sexta-feira, como segue:

I - Para a Secretaria da Administração e Finanças (SEMAF); Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM); Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE); Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), exceto o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (SMTDS); área administrativa da Secretaria da Educação (SEMED); e Fundação Museu Antropológico Caldas Junior, a ser cumprido no horário compreendido entre 8h e 14h;

II - Para a Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), a ser cumprido no horário compreendido entre 7h30min e 13h30min, a exceção do Setor Administrativo do Cemitério, que deverá atender nos seguintes horários:

a) Atendimento administrativo no horário das 8h às 17h, com organização e revezamento interno, a fim de cumprir a jornada máxima de 6h diárias ininterruptas, para os colaboradores dessa área, cujos horários nominais serão definidos por Portaria.

b) Atendimento dos serviços de coveiro em jornada de trabalho integral.

III - Para os serviços internos de Merenda Escolar, Transporte Escolar e Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação, bem como o Conselho Municipal de Educação – CME, com organização e revezamento interno, a fim de cumprir a jornada máxima de 6h diárias e ininterruptas, cujos horários nominais serão definidos por Portaria.

Art. 2.º A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA); o “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” (SMTDS); escolas municipais (SEMED); Centro de Atendimento Educacional Especializado (SEMED); transporte escolar (SEMED); distribuição da merenda escolar (SEMED); e demais órgãos/serviços/unidades da Secretaria Municipal da Educação continuarão com jornada de trabalho integral, exceto área administrativa (SEMED).

Art. 3.º O turno único instituído no art. 1.º vigorará de 2 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por Lei Municipal.

§1.º O turno único não se aplicará para os serviços ininterruptos, com escala de revezamento.

§2.º Todas as Secretarias Municipais poderão funcionar no turno diverso do previsto nesta Lei, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante determinação por Decreto do Prefeito Municipal, ficando autorizada a convocação de servidores, através de Portaria do Prefeito Municipal, para desempenharem atividades afins, para o cumprimento da carga horária de cada cargo, ou em horário diferente do previsto na citada Lei.

§3.º Havendo necessidade de realização de jornada de trabalho que exceda as 6 horas diárias, deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 1 hora para alimentação, bem como só haverá pagamento de horas extras ou registro desse excesso em banco de horas, caso ultrapasse a jornada semanal de trabalho de cada cargo.

Art. 4.º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente, em decorrência desta Lei.

Art. 5.º Se houver necessidade, o Prefeito Municipal, a qualquer momento, poderá enviar à Câmara de Vereadores, projeto de lei alterando o turno único ou determinando o retorno ao horário convencional.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**20CEB1A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL N.º 003/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**EDITAL N.º 003/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 002/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.796 de 22 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista Carga horário: 40 h/s	RODRIGO SCHENZEL DA ROCHA	4.º

O(a) candidato(a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de setembro de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**F577FD90